

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora do Hospital do Litoral Alentejano, Monte do Gilbardinho, 7540-230 Santiago do Cacém, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

Aquando da entrega pessoal da candidatura os candidatos devem ser portadores da fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

6.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerimento (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência e telefone;
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Identificação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista da respectiva área profissional ou da sua equiparação;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

8.1 — A não apresentação no prazo da candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 8 implica a não admissão ao concurso.

9 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

10 — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular e desenvolver-se-á de acordo com o despacho na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

11 — As listas dos candidatos serão afixadas no expositor junto ao serviço de pessoal do Hospital.

12 — O júri constituído por médicos com a especialidade de imuno-hemoterapia terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Alice Lopes Cordeiro, chefe de serviço de imuno-hemoterapia do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Vogais efectivos:

- Dr. Álvaro Beza de Vasconcelos, assistente de imuno-hemoterapia do Hospital do Espírito Santo — Évora.
- Dr. Roger Luís Oliveira, assistente de imuno-hemoterapia do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, S. A.

Vogais suplentes:

- Dr. Francisco José Batista Ferro, assistente de imuno-hemoterapia do Hospital do Espírito Santo — Évora.
- Dr.ª Maria do Castelo Barata Baptista Romeiras, assistente de imuno-hemoterapia do Hospital de Curry Cabral.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

7 de Junho de 2005. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Luís Duarte*.

Hospital de Nossa Senhora da Ajuda — Espinho

Aviso n.º 6285/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Dezembro, faz-se público que Teresa Maria Miguel Lourenço do Vale Lima, classificada em 7.º lugar no concurso interno de ingresso para a categoria de enfermeiro (nível 1), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 29 de Abril de 2004, em virtude de ter recusado o provimento

a que tinha direito, será abatida à lista de classificação final do referido concurso.

19 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Samuel da Silva Relvas*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 6286/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) de 18 de Fevereiro de 2005, e nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1.º, n.º 1, e 2.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso público para instalar uma farmácia na área urbana da cidade de Vila Real (margem sul do rio Corgo), freguesia de São Pedro, concelho de Vila Real, distrito de Vila Real.

2 — O concurso é válido apenas para a instalação da farmácia referida no número anterior.

3 — O presente concurso rege-se-á pelas disposições aplicáveis da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, e da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965.

4 — Durante o prazo previsto no n.º 1 do presente aviso, podem as farmácias do concelho requerer a sua transferência para o local previsto para a instalação da nova farmácia.

5 — Podem concorrer:

- Farmacêuticos em nome individual, e desde que não sejam titulares de alvará de farmácia, a título individual ou colectivo;
- Sociedades em nome colectivo ou por quotas cujos sócios sejam farmacêuticos, a quem é permitido ser proprietário de farmácia, nos termos da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965, e desde que não sejam titulares de alvará de farmácia, a título individual ou colectivo.

6 — São condições de candidatura possuir:

- Licenciatura em Farmácia;
- Bacharelato em Farmácia;
- Licenciatura em Ciências Farmacêuticas, opção ou ramo A;
- Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do INFARMED, entregue directamente, mediante recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Parque de Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1749-004 Lisboa, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte, no caso de proprietário de farmácia em nome individual;
- Habilitações literárias;
- Actividade profissional;
- Designação da sociedade, número de pessoa colectiva, sede social e identificação dos seus sócios.

7.1 — O requerimento do concorrente ou de todos os concorrentes, no caso de sócios de sociedade, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão do diploma do curso de Farmácia;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado de residência, do qual conste o tempo de residência actual no concelho onde vai ser instalada a farmácia, se for caso disso;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Farmacêuticos actualizado e indicando o período a que se refere;
- Certidão comprovativa do número de anos em que foram efectuados descontos para a segurança social pelo exercício profissional em farmácia de oficina, se for caso disso;
- Declaração da farmácia comprovando o número de anos de exercício profissional em farmácia de oficina;
- Documento oficial comprovativo do número de anos de exercício profissional em farmácia hospitalar, se for caso disso, passado pelo serviço onde se tenha verificado;
- Declaração do candidato, sob compromisso de honra e com a assinatura reconhecida, de que não exerce qualquer outra

actividade profissional ou, se for caso disso, das outras actividades profissionais que exerce e respectivo horário de trabalho;

- i) Declaração do candidato, sob compromisso de honra e com a assinatura reconhecida, de que o atestado de residência e o cartão de eleitor apresentados correspondem ao local onde efectivamente reside nos cinco anos anteriores à data de abertura do concurso;
- j) Declaração do(s) candidato(s) indicando se foi ou não proprietário de farmácia nos últimos 10 anos quer em nome individual quer em sociedade, identificando a(s) farmácia(s), se for caso disso;
- k) Fotocópia do bilhete de identidade;
- l) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- m) Fotocópia do cartão de eleitor.

7.2 — Os documentos referidos no número anterior só são admitidos quando revistam a forma de original, podendo ser apresentados sob a forma de documento autenticado ou fotocópia, desde que conferida com o original ou documento autenticado, exibido perante o funcionário que a receba.

7.3 — O júri poderá solicitar outros documentos que considere indispensáveis.

8 — A falta de qualquer dos documentos previstos nas alíneas a), b), c), d), e), g), k) e l) do número anterior implica a não admissão ao concurso, nos termos do n.º 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho.

9 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencam.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — O método de classificação adoptado será o previsto no n.º 10.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho.

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Lina Maria Santos Silva, directora de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED, em substituição do presidente do conselho de administração do INFARMED, Dr. Rui Santos Ivo.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr.ª Ana Maria Diogo Simões Aires, directora do Departamento de Licenciamentos da Direcção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED, podendo substituir a presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Dr.ª Helena Martinho Lopes Cláudio, representante da Ordem dos Farmacêuticos.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr. Luís Henrique Aleluia Sande e Silva, subinspector da Direcção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED.
- 2.º Dr.ª Elizabete Mariana Martins Mota Faria, representante da Ordem dos Farmacêuticos.

30 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Santos Ivo*.

Deliberação n.º 872/2005. — Considerando que a sociedade Vaz Pereira & Rodrigues, L.ª, com sede social na Rua de Capelo e Ivens, 54, 1.º, 2001 Santarém, é detentora do alvará para funcionamento de armazém de medicamentos especializados e produtos químicos, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo de alvará n.º 728, de 17 de Julho de 1968, para instalações sitas na Rua de Capelo e Ivens, 54, 1.º, e Beco das Atafonas, 8, 2001 Santarém;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e conforme determinado no seu artigo 16.º, as entidades que se dedicavam à actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano deviam, no prazo de 180 dias, iniciar o processo conducente à obtenção da autorização que lhes permitisse continuar a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano;

Considerando que a sociedade Vaz Pereira & Rodrigues, L.ª, deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, tendo submetido o processo para obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, para as instalações sitas na Rua de Capelo e Ivens, 54, 1.º, 2001 Santarém;

Considerando que a sociedade Vaz Pereira & Rodrigues, L.ª, informa que, por escritura de fusão datada de 31 de Dezembro de

2000, foi incorporada na sociedade FARMOESTE — Distribuidora Farmacêutica do Oeste, L.ª, tendo havido a transferência global do património da sociedade Vaz Pereira & Rodrigues, L.ª, para a sociedade FARMOESTE — Distribuidora Farmacêutica do Oeste, L.ª;

Considerando que a sociedade Vaz Pereira & Rodrigues, L.ª, não remeteu o original do alvará de armazém de medicamentos especializados e de produtos químicos com o registo n.º 728, de 17 de Julho de 1968, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada, por a sociedade ter sido incorporada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazém de medicamentos especializados e de produtos químicos com o registo n.º 728, de 17 de Julho de 1968, emitido à sociedade Vaz Pereira & Rodrigues, L.ª, para as instalações sitas na Rua de Capelo e Ivens, 54, 1.º, e no Beco das Atafonas, 8, 2001 Santarém, freguesia de São Nicolau, concelho de Santarém, distrito de Santarém, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

7 de Junho de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 873/2005. — Considerando que a sociedade COIMBRA FAR — Distribuidora de Especialidades Farmacêuticas, L.ª, com sede social na Avenida de Afonso Henriques, 65, 3000 Coimbra, está autorizada a exercer o comércio por grosso de medicamentos, detendo o alvará com o registo n.º 1305 para armazém de distribuição, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sitas na Avenida de Afonso Henriques, 65, 3000 Coimbra;

Considerando que a sociedade COIMBRA FAR — Distribuidora de Especialidades Farmacêuticas, L.ª, não deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano;

Considerando que a sociedade COIMBRA FAR — Distribuidora de Especialidades Farmacêuticas, L.ª, foi notificada para proceder à instrução do processo conducente à obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para as instalações sitas na Avenida de Afonso Henriques, 65, 3000 Coimbra, tendo sido iniciado o processo em 30 de Maio de 2001;

Considerando que, desde Outubro de 2001, a sociedade COIMBRA FAR — Distribuidora de Especialidades Farmacêuticas, L.ª, não procede ao envio de documentação necessária para a instrução do processo com vista à obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, tendo sido novamente notificada, pelo ofício n.º 21 168, de 7 de Abril de 2005, para proceder ao envio de documentação em falta, tendo a correspondência sido devolvida;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 111.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, delibera declarar deserto, e consequentemente extinto, o pedido de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, apresentado pela sociedade COIMBRA FAR — Distribuidora de Especialidades Farmacêuticas, L.ª, para as instalações sitas na Avenida de Afonso Henriques, 65, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra, distrito de Coimbra.

Mais delibera revogar o alvará com o registo n.º 1305 para armazém de distribuição, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sitas na Avenida de Afonso Henriques, 65, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra, distrito de Coimbra.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

7 de Junho de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 874/2005. — Considerando que a sociedade Drograria dos Lóios, L.ª, com sede social no Largo dos Lóios, 52, 4050 Porto, é detentora do alvará de armazém de medicamentos especializados, concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 842, de 29 de